



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura
para os devidos fins.

Em 16/09/15
Elvage

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Sorocápolis

para relatar.

Em 15/09/15

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura
e Política Econômica

(Signature)



**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA
E POLÍTICA ECONÔMICA**

PARECER n°

AO PROJETO DE LEI N°. 33, de 08 de setembro de 2015, que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR AO MUNICIPIO DE TERESINA – PIAUÍ IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

RELATOR: DEP. JOEL RODRIGUES

I – RELATÓRIO

Apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, Parecer onde examinamos o supracitado Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de imóvel – que especifica – do patrimônio estadual ao município de Teresina, sendo a iniciativa da proposição de autoria do Senhor Governador Wellington Dias, conforme estabelece o art. 105, III do Regimento Interno, documento encaminhado através da Mensagem nº. 48/GG.

É importante ressaltar que a proposição tramitou por esta Casa Legislativa passando pela Comissão de Constituição e Justiça, sendo a proposição aprovada sem qualquer óbice.

1



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Dessa forma, dando seguimento à análise da matéria, pontuamos que não foi encontrado nenhum impedimento elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição ora sob exame, que trata de doação de imóvel, o qual pertence ao patrimônio estadual, ao município de Teresina, teve sua iniciativa advinda do poder Executivo, nos termos do art. 75 da Carta Estadual.

Dessa forma, como visto nos autos deste processo, é notória a legalidade de tal proposição, não havendo qualquer impedimento constitucional para tal feito, bem como não há impedimentos relacionados a doação de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, principalmente no que diz respeito a importância que será o uso deste bem, utilizado unicamente para o interesse público.

Logo, depois de observado todos esses requisitos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

Por todo o exposto, observando a grande importância da matéria trazida e a boa técnica legislativa apresentada na proposição, ratifico minha manifestação favorável à sua aprovação.

Este é o meu parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Mendes'.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 15 de setembro de 2015.

DEP. *Joel Rodrigues*
RELATOR

[Large scribble over the box]

APROVADO À UNANIMIDADE	
em, <u>17/09/15</u>	
Presidente da C. C. <u>Joel Rodrigues</u>	
Assistente <u>lurde</u>	

[Large handwritten signatures and initials, including 'J. R.', 'lurde', and 'Joel Rodrigues']